



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 45 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.548, de 12 de julho de 2018, que reestrutura o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a redação das alíneas “b” e “c”, e incluídas as alíneas “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q”, “r”, “s”, “t”, ao art. 3º, da Lei Municipal nº 3.548, de 12 de julho de 2018, passando a vigorar a seguinte redação:

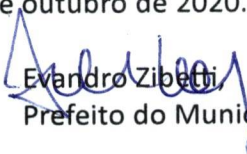
“Art. 3º

- a) ...
- b) 1 representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- c) 1 representante da Secretaria Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente;
- d) ...
- e) ...
- f) ...
- g) ...
- h) ...
- i) ...
- j) ...
- k) ...
- l) 1 representante da Associação de Turismo da Serra Nordeste – Atuaserra;
- m) 1 representante da classe artístico-cultural;
- n) 1 representante das instituições bancárias públicas;
- o) 1 representante das instituições bancárias privadas;
- p) 1 representante da Associação do Comércio, Indústria e Serviços – ACI;
- q) 1 representante da Câmara de Dirigentes Logistas – CDL;
- r) 1 representante da Associação de Cultura e Turismo de Carlos Barbosa – ACT/CB;
- s) 1 representante dos taxistas locais;
- t) 1 representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.548, de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de outubro de 2020.


Evandro Zibetti
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 45 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se aos nobres Edis, Projeto de Lei que altera a redação da Lei Municipal nº 3.548, de 12 de julho de 2018, que reestrutura o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e dá outras providências.

O referido projeto de lei advém da necessidade de inclusão da representatividade de novos segmentos do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

O COMTUR foi reestruturado em 2018 e constituído por representantes de segmentos ligados à atividade turística. Desde então, reúne-se regularmente para debater assuntos ligados à atividade turística de Carlos Barbosa. Contudo, observa-se que o turismo envolve inúmeros outros segmentos, os quais devem cooperar para o desenvolvimento da atividade.

Ante o exposto, encaminha-se, para apreciação, proposta de inclusão de novos conselheiros, aproveitando o momento em que serão empossados novos membros para o período de dois anos. Também inclui-se a alteração na nomenclatura de Secretarias Municipais que têm representação no COMTUR, necessária devido a alterações ocorridas nos últimos dois anos.

Cabe mencionar que as alterações apresentadas foram debatidas e aprovadas junto ao próprio Conselho.

Assim, entendendo tratar-se de matéria alta relevância para o Município, pede-se a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 15 de outubro de 2020.

Evandro Zibetti
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.